



# **LEI Nº 709/2014**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de TAVARES,** em sessão realizada no dia 22 de Janeiro de 2014, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 702, de 04 de outubro de 2013 - PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 696, de 18 de junho de 2013 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2014, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 706, de 20 de dezembro de 2013 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Tavares, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais).

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2014 com fins de criar dotações não consignadas.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.11 10 813 3009 1055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE LAZER ESPORTE PARA TODOS CONSTRUIR POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE – SUS		
4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>400.000,00</b>
3.3.90.93	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>10.000,00</b>
TOTAL..... R\$			<b>410.000,00</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.11 10 302 3014 1054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE AMPLIAR E REFORMAR HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA – SUS		
4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>1.000.000,00</b>
3.3.90.93	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>10.000,00</b>
TOTAL..... R\$			<b>1.010.000,00</b>

Artigo 6º - **Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Tavares, 23 de janeiro de 2014.

**Ailton Nixon Suassuna Porto**  
Prefeito Constitucional